



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, §2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam da atuação efetiva da Coordenadoria Municipal de Saúde, através do PSF-I,

R = E = S = O = L = V = E :-

Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzirem **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, aos Servidores Municipais lotados na **Coordenadoria Municipal de Saúde**, conforme abaixo identificados:

FABIANA APARECIDA GASPARELO BARBOSA				
RG: 28.141.421-X-SSP/SP	CPF: 271.688.148-00	CNH: 04610004558	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO: 19/02/2034
SILVANA MARCONDES DE QUADROS				
RG: 30.442.361-SSP/SP	CPF: 287.616.368-35	CNH: 04885817898	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO: 07/10/2024
VANDERLI DE FÁTIMA FLORENTINO DE OLIVEIRA				
RG: 24.670.359-SSP/SP	CPF: 145.798.928-01	CNH: 02211450170	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 17/10/2027
PATRÍCIA MONTEIRO MOREIRA DEGANUTTI				
RG: 28.572.688-SSP/SP	CPF: 269.706.878-30	CNH: 03886036253	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 21/05/2031
JOYCE DE SOUZA SEGANTIM				
RG: 42.110.700-5-SSP/SP	CPF: 447.107.968-90	CNH: 08199951705	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 04/06/2024

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Os Servidores ora autorizados a conduzir veículos da frota municipal, deverão, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PORTARIA Nº 110/2024, FLS.02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 25 de Abril de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento